REGISTRADO NO LIVRO PROPRIO
Em 25/07/84 Fls. 125
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 467/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA : Dispõe sobre a denominação de rua e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominada de rua Dr. José Radman de Ribeiro de Castro, a travessa Monteiro Lobato, no bairro da Terra Nova;

Art. 2º - A Prefeitura Municipal do Belo Jardim, pela Diretoria da Fazenda, através do Projeto CIRA, adotará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, PE, em 25 de julho de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.